



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 05/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal  
**Processo nº:** 00480-00003368/2020-16  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade na EMATER/DF  
**Ordem(ns) de Serviço:** 93/2019-SUBCI/CGDF de 28/05/2019  
**Nº SAEWEB:** 0000021641

## 1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, durante o período de 03/06/2019 a 24/06/2019, objetivando A inspeção foi realizada por amostragem, visando à análise de atos e fatos da gestão da Unidade, no exercício de 2018..

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 12/2020 - DAESP/COAUC /SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00001984/2020-24, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados e, essas manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
----------	--------	--------	--------

Processo	Credor	Objeto	Termos
00072-00004581/2018-89	Sucesso Desenvolvimento Organizacional Ltda-ME (10.139.860/0001-64)	- Contratação de serviço técnico profissional especializado para realização de curso presencial denominado: "Desenvolvimento Gerencial", voltado para empregados que ocupam cargos de gestão e possíveis sucessores, com carga horária de 48 horas-aula, ministrado para duas turmas compostas por até 35 participantes cada uma, utilizando-se de uma didática adequada para o alcance de resultados efetivos, conforme definido no Termo de Referência. - Fundamentação Legal: A presente contratação tem fundamento no art. 7º, inciso II, alínea "f" e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, na Decisão nº 439/1998 do TCU e na ON nº 18/2009 da AGU, e vincula-se ao termo de referência (Doc. SEI/GDF 13200933) e a proposta comercial da fornecedora (Doc. SEI/GDF 12996595, 12996687 e 13344853), aplicando-se as demais disposições da Lei nº 13.303/16.	- Ratificação de Inexigibilidade de Licitação /Publicação: DODF nº 196, segunda-feira, 15 de outubro de 2018, pag. 59. - Valor do Contrato: O valor total do Contrato é de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais). - Vigência: contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura - Assinatura: 16/10/2018. - Executores: Instrução SEI-GDF nº 303/2018 - EMATER-DF/COADM /COFIS/PRESI, de 17 de outubro de 2018. Valor Total: R\$ 119.500,00
0072-000255/2013	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. (69.034.668/0001-56)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação aos empregados da EMATER-DF, que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, consoante o Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2014-SULIC /SEPLAN, às fls 225-263, a Proposta da Contratada às fls. 578-579 e da nº 8.666, de 21 /06/93 e alterações.	- Edital: Pregão Eletrônico nº 247/2014 – SULIC/SEPLAN /DF - Valor do Contrato: O valor total anual estimado do Contrato é de R\$ 3.962.842,75 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). - Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. - Assinatura: 23/07/2015 - Executores: Instrução n.º 233/2015, de 02 de julho de 2015. - Processo de Pagamento: 0072-000.002 /2018 Valor Total: R\$ 3.962.842,75
00072-00002749/2018-11	SEMPRE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME (15.441.433/0001-50)	Contratação da empresa para a locação e montagem de estandes e auditório para o evento FEST FLOR BRASIL, o qual ocorrerá durante o período de 28 de junho a 01 de julho de 2018, em sua VI Edição no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG/Brasília, Distrito Federal, conforme especificações do Termo de Referência.	Sem termos aditivos. Valor Total: R\$ 185.000,00

## 2 - RESULTADOS DOS EXAMES

### 1 - Contábil

## **1.1 - VERIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS PREVISTAS NA DECISÃO TCDF Nº 3601/2018**

### **Informação**

Em virtude da Decisão nº 3601/2018, de 24/07/2018, solicitamos à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF-EMATER, o encaminhamento de informações relativas a existência e andamento de processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, conforme determinado na decisão supramencionada, quais sejam:

DECISÃO Nº 3601/2018 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

(...)

III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que:

(...)

c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE);

Como resposta às informações solicitadas, o Controle Interno encaminhou o Memorando SEI-GDF Nº 18/2019 – EMATER- DF/COFIS/PRESI/CONIN, de 05/06/2019 (Doc. SEI/GDF 23417531 – Processo SEI nº 00480-00002940/2019-88), relatando que não há processos pendentes de instaurações: TCE's instauradas ou em apuração no exercício 2018. A Unidade apresentou, ainda, a lista de processos de TCEs concluídas em 2018, a saber:

Tabela 1 - Processos de TCEs concluídas em 2018

Número do Processo	Situação em 2018 (Marcar com <u>X</u> )				Conclusão constante do Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial
	Processos Pendentes de Instauração	TCEs Instauradas	Em Apuração	Concluídas	
<b>Processo físico nº 072.000.101/2014</b> – Acidente de Veículo - Fiat Uno - Placa JIA 7836.				X	Responsabilização do empregado em 01/08/2014. O Ressarcimento do valor do bem foi realizado por meio de desconto em folha parcelado em 48 vezes com início no mês 11/2014 - Em Janeiro/2018 o empregado solicitou a antecipação das parcelas restantes tendo sido quitado o valor do débito em 02/2018. Informado na Prestação de Contas 2018.
<b>Processo SEI nº 072.000.471/2017</b> – Gestão Administrativa: Apuração de Acidente em Serviço – Sinistro FIAT UNO MILLE WAY – Placa JKF 3692 –DF				X	A empregada não concorreu para a consumação do fato (furto do veículo), dano causado por terceiro não identificado, – Absorção/Arquivamento, inciso II, artigo 17 da IN 04/2016-CGDF - Anexo II – Demonstrativo de Não Instauração de Toma de Contas Especial nº 01/2018. Enviado a CGDF – Ofício SEI-GDF n.º 6/2018 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/GABIN -Proc. SEI 00072-00001143/2018-69. Informado na Prestação de Contas 2018. *
<b>Processo físico nº 072.000.496/2017</b> – Ocorrência Furto de veículo – FIAT UNO MILLE – Placa JJJ 1453 - DF				X	A empregada não concorreu para a consumação do fato (furto do veículo), dano causado por terceiro não identificado, – Absorção/Arquivamento, inciso II, artigo 17 da IN 04/2016-CGDF - Anexo II – Demonstrativo de Não Instauração de Toma de Contas Especial nº 02/2018. Enviado a CGDF – Ofício SEI-GDF n.º 12/2018 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI Proc. SEI 0072-00001515/2018-57. Informado na Prestação de Contas 2018. *
<b>Processo SEI nº 00072-00003870/2018-61-</b> Gestão de Frota: Comunicado de furto de veículo – Sinistro FIAT UNO MILLE WAY – Placa JKF 3802				X	A empregada não concorreu para a consumação do fato (furto do veículo) Absorção – fundamentada no inciso II, artigo 17 da IN 04/2016-CGDF - Anexo II – Demonstrativo de Não Instauração de Toma de Contas Especial nº 03/2018. Enviado a CGDF–Ofício SEI-GDF Nº 45/2019- EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI Informado na Prestação de Contas 2018.*
*Processo de apuração de dano - dispensados de instauração de Tomada de Contas Especial - TCE – IN 04/2016-CGDF - concluídos no exercício de 2018.					

## 2 - Planejamento da Contratação ou Parceria

### 2.1 - FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Classificação da falha: Média

#### Fato

O presente ponto tem como base o processo SEI nº 00072.00004581/2018-89 relativo ao **Contrato nº 016/2018-GCONV**, celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF-EMATER e a empresa Sucesso Desenvolvimento Organizacional Ltda-ME, CNPJ/MF nº 10.139.860/0001-64.

O Contrato em questão tem por objeto a Contratação de serviço técnico profissional especializado para realização de curso presencial denominado: “Desenvolvimento Gerencial”, voltado para empregados que ocupam cargos de gestão e possíveis sucessores, com carga horária de 48 horas-aula, ministrado para duas turmas compostas por até 35 participantes cada uma, utilizando-se de uma didática adequada para o alcance de resultados efetivos, conforme definido no Termo de Referência.

Solicitamos à Unidade esclarecimentos complementares, para melhor entendimento dos *procedimentos e controles realizados*, no tocante à elaboração da *planilha relativa à pesquisa de preços*, que culminou na vantajosidade da proposta comercial apresentada pela contratada em questão, em especial nos itens 2, 3 e 4, transcritos a seguir:

#### 2. SOLUÇÃO PROPOSTA

Neste contexto, a VÉLI RH propõe a implantação de um Programa de Desenvolvimento Gerencial para a EMATER em 3 etapas:

- Etapa 1 – Elaboração de Conteúdos de Aprendizagem.
- Etapa 2 – Realização do Treinamento (por módulo/tema).
- Etapa 3 – Game Corporativo.

#### 3. ESTRUTURA

Para realização das etapas previstas nessa proposta será de responsabilidade da VÉLI RH disponibilizar toda estrutura necessária, em Brasília (boa localização), para a realização do treinamento e do game corporativo, composta por:

- **Salas de treinamento adequadas, climatizadas, com mesas, cadeiras, computador com acesso à internet e projetor.**

- **Flip chart ou quadro branco e pincéis.**
- **Todo o material didático necessário.**
- **Café, água e dois coffee-break diários. (grifo nosso)**

#### **4. INVESTIMENTO**

- Os honorários para realização do Programa de Desenvolvimento Gerencial da EMATER conforme previsto nessa proposta é de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais).
- O pagamento será realizado em 2 parcelas:
  - A primeira no dia 07/12/18 no valor de R\$ 105.600,00 (Etapas 1 e 2);
  - A segunda no dia 14/12/18 no valor de R\$ 13.900,00 (Etapa 3).
- Para recebimento a VÉLI RH deverá enviar a respectiva nota fiscal e lista de presença dos participantes em cada etapa.
- Estão inclusos nesses valores todos os impostos, taxas, despesas com pessoal, material didático, coffee break, certificado, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais para aplicação do game, além de toda estrutura física necessária para realização dos módulos e do game.

Solicitamos ainda, a apresentação de novo comparativo de preços contendo somente os valores correspondentes ao item hora/aula nas pesquisas realizadas, eliminando as **despesas não relacionadas** com os custos relativos aos serviços prestados por profissionais ou empresas de notória especialização **que não tenham natureza singular**, tais como *coffee break*, estrutura, dentre outros.

Tais informações visavam verificar o cumprimento do Parecer Normativo 0726/2008-PROCAD/PGDF e a compatibilização com a Decisão TCDF nº 3569/99 que disserta sobre contratação direta de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sob o aspecto dos requisitos de singularidade e de notória especialização aptos a inviabilizar a competição, tornando inexigível a licitação.

Em resposta a Unidade encaminhou dois despachos, a saber:

**Despacho SEI-GDF EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAP, de 11/06/2019 (Doc. SEI/GDF 23692258 - Processo SEI N° 00480-00002940/2019-88):**

Em resposta à Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 35/2019 - CGDF/SUBCI/COICA/DICIG, documento (23511637), no que tange justificar a vantajosidade da Proposta Comercial da empresa SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 10.139.860/0001-64 para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, seguem abaixo apontamentos relevantes:

Cabe informar que iniciou-se o presente processo com o pedido de compras (SEI), o qual descreve a especificação do objeto como Contratação de curso presencial, vindo instruído pela Gerência de Desenvolvimento Institucional, com as certidões e demais documentações visando uma contratação direta.

Seguindo a instrução processual, recebemos a Proposta Comercial (23730614), documento copiado do Processo original 00072-00004581/2018-89, o qual demonstra o valor total do curso, R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), que capacitou 70 gestores, sendo que a hora/aula ficou avaliada no valor de R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Cabe informar que a Emater-DF não possui auditório qualificado para atender a dinâmica do curso, e a empresa contratada forneceu seu espaço.

É de notório saber que os cursos fornecidos pelas organizações (Zênite, congressos em geral) já ofertam em suas propostas a estrutura, assim como o coffee break, o que facilita na comodidade e interação dos participantes.

Ademais, a Emater-DF não possui contrato de fornecimento de coffee break devido a baixa frequência de treinamentos e cursos ofertados para seus empregados.

Conforme observa-se na planilha vantajosidade (13304126), copiada abaixo, o valor da hora/aula por aluno de R\$ 35,56, implicou na contratação tanto economicamente vantajosa, quanto no gasto de mais qualidade, uma vez que o treinamento e a metodologia oferecidos pela empresa Contratada atendia a necessidade da EMATER-DF. O valor da hora/aula por aluno contratado está a menor do que todas as contratações demonstradas na planilha, sendo que o maior valor possui uma diferença de 146,06% a mais do que o valor contratado pela EMATER-DF.

#### **Despacho SEI-GDF EMATER-DF/DIREX/COPER/GEDEC, 12/06/2019**

#### **(Doc. SEI/GDF 23777995 – Processo SEI nº 00480-00002940/2019-88):**

Atendendo à Solicitação de Informação SEI – GDF nº 35/2019 – CGDF/SUBCI/COICA /DICIG que versa sobre análise do processo SEI nº 00072.0000.4581/2018-89 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal –EMATER/DF e a empresa Sucesso Desenvolvimento Organizacional Ltda-ME, apresento informações complementares acerca dos valores apresentados na planilha de pesquisa de preço comprovando a vantajosidade da contratação, em especial no que diz respeito a gastos com estrutura e *coffee break* para realização do Curso de Desenvolvimento Gerencial, objeto do Processo em tela:

#### **I – ESTRUTURA**

As salas onde foram ministradas as aulas do curso são próprias da empresa contratada, não havendo custo adicional para isso e, portanto, não caracterizando **“despesa não relacionada”**. Salientamos que a EMATER-DF não dispunha de instalações adequadas à realização do evento.

#### **II – COFFEE BREAK**

Quanto aos serviços de *coffee break*, destaca-se que nos intervalos das aulas foram disponibilizados apenas biscoitos, café, sucos, água e frutas (maçãs e bananas). Não há como a Emater – DF precisar o valor desses itens por não termos essa informação da empresa contratada. De qualquer forma, a quantidade e variedade de alimentos servidos nos dias de aula foram módicos.

Em conclusão, entendo que os gastos com estrutura e *coffee break* não contribuíram para majorar os preços praticados na realização do curso de Desenvolvimento Gerencial, haja vista que os mesmos ficaram bem abaixo de outros contratos apresentados pela empresa.

O segundo despacho se refere a manifestação de um dos executores do contrato, o qual busca informar que não houve despesas relacionadas com instalações e serviços de *coffee break*, previstas na cláusula décima primeira do contrato em questão:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

(...)

11.3. Fornecer o **material didático** a ser utilizado no curso;

(...)

11.7. **Fornecer salas de aula e de apoio às atividades do grupo em Brasília – DF**, em local com estrutura apropriada para atender as exigências deste Termo de Referência, bem como outras instalações necessárias ao desenvolvimento do curso;

11.8. **Providenciar *coffee break*** por turno e os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento do curso, como por exemplo: computadores, impressoras, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart, pastas, crachás, bloco de notas, canetas, quadro branco, material para trabalho e outros; (***grifo nosso***)

11.9. Fornecer, à EMATER DF, os certificados do curso aos participantes que atenderem a todos os critérios de aprovação estabelecidos;

Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais durante o curso;

(...)

Por todo o exposto, verificamos falhas na apresentação da proposta/orçamento inicialmente encaminhado pela empresa Sucesso Desenvolvimento Organizacional Ltda-ME, CNPJ/MF nº 10.139.860/0001-64, a qual não caracterizou as despesas de apoio ao evento de capacitação como cortesia, uma vez que a inexigibilidade de licitação foi analisada sob o aspecto da exclusividade da aplicação de jogos presenciais e digitais, conforme documento encaminhado pelo Sócio-Diretor da i9Ação Organização e desenvolvimento humano Ltda. (CNPJ nº 05.805.760/0001-90), nos seguintes termos:

Ai9Ação Organizacional de desenvolvimento humano Ltda, CNPJ: 05.805/760/0001-90, tem como parceiro exclusivo a Sucesso Desenvolvimento Organizacional Ltda. E o CNPJ 10.139.860/0001-64 em Brasília para suas soluções de desenvolvimento e aplicação de jogos presenciais e digitais.

Em virtude o encaminhamento do Informativo de Ação de Controle nº 12/2020-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, de 06 de maio de 2020, foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00001984/2020-24, consolidados por meio Ofício nº 238/2020 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, de 08 de junho de 2020, (Doc. SEI/GDF nº 41462230). Para este item a Unidade apresentou a seguinte providência:

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA EVITAR REPETIÇÃO DAS FALHAS APONTADAS:**

**PARA O TÓPICO 2.1** - Memorando Memorando Nº 8/2020 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI à Coordenadoria de Administração e Finanças-COAFI com vistas à Gerência de Material e Patrimônio-GEMAP determinando o cumprimento da Recomendação (R1) (41378461);

(...)

Pelo exposto, observamos que a EMATER/DF apresentou ações para atendimento à Recomendação R1, a qual manteremos a fim de que sejam verificadas em futuras auditorias a efetividade das ações de controle ora implementadas e/ou em andamento.

**Causa**

**Em 2018:**

- a) Ausência de informações sobre valores e/ou cortesias das despesas de apoio ao evento de capacitação; e
- b) Instrução processual inadequada ao aceitar propostas sem detalhamento de todos os serviços a serem prestados.

**Consequência**

- a) Fragilidade na comprovação da inexigibilidade de licitação, analisada sob o aspecto da exclusividade da aplicação de jogos presenciais e digitais; e
- b) Dificuldade de comparação de preços.

**Recomendação**

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal:**

- R.1) Orientar formalmente os servidores encarregados das instruções processuais das licitações que: ao solicitar propostas de cotação de preços para eventos de capacitação exijam o detalhamento das despesas, caso não se refiram tão somente ao valor da hora/aula; permitindo, assim, a comparação de cada item da proposta, e por consequência, a identificação da proposta mais adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública.

## **2.2 - NECESSIDADE DE MELHORIA DOS CONTROLES DESTINADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 007/2015-GCONV**

Classificação da falha: Média

### **Fato**

O presente ponto tem como base o Contrato nº 007/2015-GCONV celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF-EMATER e a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56.

O Contrato em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação aos empregados da EMATER-DF, visando a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados.

Para melhor entendimento dos *procedimentos e controles realizados* no tocante à execução contratual (exercício 2018 - processo nº 0072-000.002/2018), encaminhamos, à Assessoria de Controle Interno/CONIN-EMATER, *as planilhas e questões a seguir*:

- a) *Planilhas encaminhadas pela equipe de auditoria:*

**Tabela 2 - Planilha – Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV (Dez/2017 a Abr/2018)**

<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.</b>				
<b>CNPJ nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Data do Pedido: 08/12 /2017 Nº do Pedido: 14852650 /17	Total:304 Total do Pedido: 255.100,00	255.100,00	7.091,78	248.008,22
Data do Pedido: 08/12 /2017 Nº do Pedido: 14852673 /17	Total: 02 Total do Pedido: 1.960,00	1.960,00	54,49	1.905,51
Data do Pedido: 08/12 /2017 Nº do Pedido: 14852719 /17	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	222,96	7.797,04
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 02/01/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>257.710,78</b>
Data do Pedido: 17/01 /2018 Nº do Pedido: 1512890/18	Total: 304 Total do Pedido: 254.540,00	254.540,00	7.076,21	247.463,79
Data do Pedido: 17/01 /2018 Nº do Pedido: 15121933 /18	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	222,96	7.797,04
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 29/01/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>255.260,83</b>
Data do Pedido: 16/02 /2018 Nº do Pedido: 15348821 /18	Total: 304 Total do Pedido: 254.880,00	254.880,00	7.085,66	247.794,34
Data do Pedido: 16/02 /2018 Nº do Pedido: 15348851 /15	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	222,96	7.797,04
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 28/02/18 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>255.591,38</b>
Data do Pedido: 15/03 /2018 Nº do Pedido: 15572315 /18	Total: 303 Total do Pedido: 254.320,00	254.320,00	7.070,10	247.249,90

<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.</b>				
<b>CNPJ nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Data do Pedido: 15/03/2018 Nº do Pedido: 15572353/18	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	222,96	7.797,04
Data do Pedido: 15/03/2018 Nº do Pedido: 15572373/18	Total: 01 Total do Pedido: 880,00	880,00	24,46	855,54
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 27/03/18 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>255.902,48</b>
Data do Pedido: 12/04/2018 Nº do Pedido: 15796155/18	Total: 303 Total do Pedido: 254.360,00	254.360,00	<b>0,00</b>	<b>254.360,00</b>
Data do Pedido: 12/04/2018 Nº do Pedido: 15796172/18	Total: 22 Total do Pedido: 8020,00	8.020,00	<b>0,00</b>	<b>8.020,00</b>
<b>Acertos: Abatimento /Devolução</b>	<b>Ocorrência 757256: 440,00</b>	<b>-440,00</b>	<b>-12,23</b>	<b>-427,77</b>
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 27/04/2018 - Devolução (sem desconto -2,78%)</b>				<b>261.952,23</b>

Tabela 3 - Planilha – Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV (Mai/2018)

<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.</b>					
<b>CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>					
<b>Retorno da Taxa Administrativa Contratual: - 2,78%</b>					
<b>Despacho nº 055/2018 - ASJUR (Processo nº 0072-000255/2013), datado de 10/05/2018</b>					
<b>DATA/PEDIDO</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>	<b>Valores a Recuperar em Faturas Posteriores</b>
Data do Pedido: 14/05/2018 14:19 Nº do Pedido: 16039144/18	Total: 303 Total do Pedido: 254.800,00	254.800,00	<b>0,00</b>	<b>254.800,00</b>	<b>7.083,44</b>
Data do Pedido: 14/05/2018 14:22					

<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.</b>					
<b>CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>					
<b>Retorno da Taxa Administrativa Contratual: - 2,78%</b>					
<b>Despacho nº 055/2018 - ASJUR (Processo nº 0072-000255/2013), datado de 10/05/2018</b>					
<b>DATA/PEDIDO</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>	<b>Valores a Recuperar em Faturas Posteriores</b>
Nº do Pedido: 16039164/18	Total: 1 Total do Pedido: 840,00	840,00	0,00	840,00	23,35
Data do Pedido: 14/05/2018 14:23 Nº do Pedido: 16039187/18	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	0,00	8.020,00	222,96
<b>Acertos: Abatimento/Devolução</b>		<b>-380,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-380,00</b>	<b>-10,56</b>
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 28/05/2018 - Devolução (sem desconto -2,78%)</b>				<b>263.280,00</b>	<b>7.319,18</b>

Tabela 4 - Planilha – Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV (Jun/2018 a Ago/2018)

<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.</b>				
<b>CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Data do Pedido: 15/06/2018 15:17 Nº do Pedido: 16293100/18	Total: 304 Total do Pedido: 255.420,00	255.420,00	7.100,68	248.319,32
Data do Pedido: 15/06/2018 15:20 Nº do Pedido: 16293148/18	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	222,96	7.797,04
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 27/06/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>256.116,37</b>
Data do Pedido: 17/07/2018 09:35 Nº do Pedido: 16530724/18	Total: 306 Total do Pedido: 257.280,00	257.280,00	7.152,38	250.127,62
Data do Pedido: 17/07/2018 09:38 Nº do Pedido: 16530774/18	Total: 1 Total do Pedido: 640,00	640,00	17,79	622,21
Data do Pedido: 17/07/2018 09:39 Nº do Pedido: 16530809/18	Total: 22 Total do Pedido: 8.020,00	8.020,00	222,96	7.797,04
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 27/07/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>258.546,87</b>
	Erro de Lançamento do Pedido + Acerto: Devolução Valores por Empregado da Emater:			

<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.</b>				
<b>CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Data do Pedido: 13/08/2018 14:54 Nº do Pedido: 16752503/18 <b>Fatura: 035954 (Nota de Crédito)</b>	Total: 304 Total do Pedido: 254.980,00 <b>Nota de Crédito: 248.343,29</b> Ocorrência nº 980548: 6.636,71	6.636,71	184,50	6.452,21
<b>Acerto: Devolução Empregado</b>	Ocorrência nº 980548: -58,44	<b>-58,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-58,44</b>
Data do Pedido: 24/08/2018 09:26 Nº do Pedido: 16849567/18 <b>Fatura: 036981 (Nota para Pagamento)</b>	Total: 1 Total: 303 Total do Pedido: 254.100,00	254.100,00	7.063,98	247.036,02
Data do Pedido: 13/08/2018 15:04 Nº do Pedido: 16752680/18 <b>Fatura: 035955 (Nota para Pagamento)</b>	Total: 22 Total do Pedido: 7.920,00	7.920,00	220,18	7.699,82
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 29/08/2018 - Devolução (com desconto -2,78%)</b>				<b>261.129,61</b>

Tabela 5 - Planilha – Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV (Set/2018)

<b>Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV - EXERCÍCIO 2018</b>				
<b>Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Data do Pedido: 19/09/2018 10:28 Nº do Pedido: 17038969/18	Total: 304 Total do Pedido: 254.455,77	254.455,77	7.073,87	247.381,90
Data do Pedido: 19/09/2018 10:33 Nº do Pedido: 17039087/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.080,00 *****	1.080,00	30,02	1.049,98
Data do Pedido: 24/09/2018 09:01	Total: 1 Total do Pedido: 440,00			

<b>Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV - EXERCÍCIO 2018 Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A. CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Nº do Pedido: 17082193/18	***** _ *****	440,00	12,23	427,77
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:34 Nº do Pedido: 17039126/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.200,00 *****	1.200,00	33,36	1.166,64
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:36 Nº do Pedido: 17039152/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.060,00 *****	1.060,00	29,47	1.030,53
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:37 Nº do Pedido: 17039191/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.500,00 *****_ *****	1.500,00	41,70	1.458,30
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:39 Nº do Pedido: 17039218/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.500,00 *****_ *****	1.500,00	41,70	1.458,30
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:41 Nº do Pedido: 17039265/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.500,00 *****_ *****	1.500,00	41,70	1.458,30
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:30 Nº do Pedido: 17039020/18	Total: 23 Total do Pedido: 8.200,00	8.200,00	227,96	7.972,04
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:44 Nº do Pedido: 17039344/18	Total: 1 Total do Pedido: 860,00 *****_ *****	860,00	23,91	836,09
Data do Pedido: 19/09 /2018 10:46 Nº do Pedido: 17039392/18	Total: 1 Total do Pedido: 1.500,00 *****_ *****	1.500,00	41,70	1.458,30
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 28/09/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>265.698,15</b>

**Tabela 6 - Planilha – Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV (Out/2018 a Nov/2018)**

<b>Execução do Contrato nº 007/2015-GCONV - EXERCÍCIO 2018 Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE COMÉRCIO S.A.CNPJ Nº 69.034.668/0001-56</b>				
<b>Data do Pedido</b>	<b>Quantidades e Valores</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Taxa de Administração (-2,78%)</b>	<b>Valor Líquido Pago</b>
Data do Pedido: 15/10 /2018 14:56 Nº do Pedido: 17252274 /18	Total: 305 Total do Pedido: 255.620,00	255.620,00	7.106,24	248.513,76
Data do Pedido: 15/10 /2018 14:59 Nº do Pedido: 17252324 /18	Total: 23 Total do Pedido: 8.700,00	8.700,00	241,86	8.458,14
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 26/10/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>256.971,90</b>
Data do Pedido: 14/11 /2018 10:05 Nº do Pedido: 17501785 /18	Total: 305 Total do Pedido: 256.060,00	256.060,00	7.118,47	248.941,53
Data do Pedido: 14/11 /2018 10:11 Nº do Pedido: 17501897 /18	Total: 22 Total do Pedido: 8.120,00	8.120,00	225,74	7.894,26
Data do Pedido: 14/11 /2018 10:09 Nº do Pedido: 17501863 /18	Total: 1 Total do Pedido: 680,00 *****	680,00	18,90	661,10
<b>Valor Pago - Total das Faturas de 28/11/2018 - (com desconto -2,78%)</b>				<b>257.496,89</b>

**b) Questões apresentadas pela equipe de auditoria:**

a) Existe um processo, aberto em separado, para a inclusão de relatórios circunstanciados e documentos relativos aos relatos de ocorrências e respostas das ocorrências junto à contratada?

b) Devido ao Retorno da Taxa Administrativa Contratual: - 2,78%, conforme Despacho nº 055/2018 - ASJUR (Processo nº 0072-000255/2013) de 10/05/2018, houve alguma comunicação formal para a empresa e o recolhimento, a posterior, relativo aos descontos pertinentes às faturas emitidas em 28/05/2018?

c) Existem controles mensais e/ou processos abertos referentes à devolução e/ou certos de pagamentos de vales alimentação; como por exemplo, o relato quanto à justificativa dos diversos lançamentos realizados ao empregado Matrícula: \*\*\*\*\*- \*\*\*\*\*, alguns com valores superiores a R\$880,00 - teto mensal do valor do vale alimentação?

Em resposta a Unidade encaminhou **três despachos**, a saber:

**Primeiro Despacho**

**Despacho SEI-GDF EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEPES, de 17/06/2019 (Doc. SEI/GDF 23957495 - Processo SEI Nº 00480-00002940/2019-88):**

(...)

Primeiro questionamento: "Existe um processo, aberto em separado, para a inclusão de relatórios circunstanciados e documentos relativos aos relatos de ocorrências/respostas das ocorrências junto à contratada?"

**Resposta:** Não. As ocorrências gerais são relatadas dentro do processo de pagamento.

Segundo questionamento: "Devido ao Retorno da Taxa Administrativa Contratual: - 2,78%, conforme Despacho nº 055/2018 - ASJUR (Processo nº 0072-000255/2013) de 10/05/2018, houve alguma comunicação formal para a empresa e o recolhimento, posterior, relativo aos descontos pertinentes às faturas emitidas em 28/05/2018?"

**Resposta:** Houve o Comunicado da Empresa SODEXO, cujo processo passou pela Assessoria Jurídica, bem como pelo Gabinete da Presidência, como pode ser visto no trâmite do processo nº 0072-000255/2013 (processo relacionado) Volume IV &frac34; (páginas 1 a 54) e 4/4 (páginas 1 e 2). Ademais constam as justificativas no Processo 0072-000.002/2018 (processo relacionado) - Pagamento de Faturas SODEXO constantes na página 18, volume II Parte Única. As faturas, cujos vencimentos foram 26/05/2018 e 26/06/2018 ficaram sujeitas à Portaria nº 1287 de 27 de dezembro 2017. A partir de julho houve o retorno da taxa negativa 2,78 aplicada.

Terceiro questionamento: "Existem controles mensais e/ou processos abertos referentes à devolução e/ou certos de pagamentos de vales alimentação; como por exemplo, o relato quanto à justificativa dos diversos lançamentos realizados ao empregado Matrícula: \*\*\*\*\*\_\*\*\*\*\*r, alguns com valores superiores a R\$880,00 - teto mensal do valor do vale alimentação?"

**Resposta:** Quanto ao empregado \*\*\*\*\*r, este, fora contratado em 04/07/2016, ficando sem receber o Auxílio Alimentação até o mês de setembro de 2018, data em que o mesmo recorreu através do processo 00072-00004240/2018-11 (processo relacionado), bem como através do e-mail 23956841 anexado aos autos. Desta forma foi feito o levantamento dos valores em atraso - sendo o ressarcimento realizado no mês de OUTUBRO, referente aos meses janeiro a outubro de 2018, conforme Relatórios de Inclusão em anexo, 23957023, 23957201, 23957387. Os anteriores, quais sejam, julho/2016 a dezembro/2017, entraram em reconhecimento de dívida cujo processo 00072-00005043/2018-10, já encontra-se relacionado. A fim de esclarecimento, os pedidos por CPF, podem ser no máximo de R\$1.500,00, sendo assim foram feitos vários pedidos neste valor até atingir o valor devido ao empregado, conforme consta nos Relatórios de Detalhamento de Pedido, anexo.

No que diz respeito aos demais lançamentos da "planilha", as ocorrências estão contidas nos Demonstrativos de Pagamentos - direcionado a Gerência Financeira; nestes, estão incluídos em detalhes a composição dos valores de faturas a serem pagas, como por exemplo, no pagamento das faturas de Outubro/2018 13307965.

### **Segundo Despacho:**

**Despacho SEI-GDF EMATER-DF/DIREX/ COAFI/GEPES, 17/06/2019**

**(Doc. SEI/GDF 23974612 – Processo SEI nº 00480-00002940/2019-88):**

Em adendo ao despacho 23957495, encaminho o **descriptivo circunstanciado** quanto ao pagamento do Auxílio Alimentação dos empregados **abaixo relacionados: (grifo nosso)**

\*\*\*\*\*: Foi desligada a partir de 01/03/2018, sendo excluído o valor do auxílio alimentação (440,00) diretamente do CARTÃO (devolução de valor). Desconto atribuído em Fatura.

\*\*\*\*\* Foi desligada a partir de 02/05/2018, sendo excluído o valor do auxílio alimentação (380,00) diretamente do CARTÃO (devolução de valor). Desconto atribuído em Fatura.

\*\*\*\*\*: Foi exonerada em 22/08/2018 (trabalhou nesse dia), foi descontado o auxílio alimentação da rescisão, porém ficou faltando acerto no valor de R\$58,44 referente a valor indevido utilizado pela empregada.

\*\*\*\*\*: foi nomeado em 22/08/2018 e receberá no cartão alimentação o valor de R\$2.080,00, sendo 8 dias de agosto=320,00 + integral de setembro= 880,00 + integral de outubro=880,00; foi feito um lançamento na planilha referente a agosto e setembro 1200,00 + outro ref. a outubro= 880,00.

\*\*\*\*\*: foi nomeado em 27/08/2018 e receberá no cartão alimentação o valor de R\$1.960,00, sendo 5 dias de agosto=200,00 + integral de setembro= 880,00 + integral de outubro=880,00; foi feito um lançamento na planilha referente a agosto e setembro 1.080,00 + outro ref. a outubro= 880,00.

\*\*\*\*\*: lançamento do valor total do mês de outubro 440,00.

\*\*\*\*\*: foi nomeado em 06/11/2018, recebeu 680,00 retroativo a novembro /2018 (proporcional) e 880,00 ref. a dezembro/2018 (cheio), totalizando 1.560,00.

Informo que todas **as ocorrências mensais são registradas em Livro Resumo de Ocorrências** e está a disposição dessa Assessoria de Controle Interno. **(grifo nosso)**

### **Terceiro Despacho**

**Despacho SEI-GDF EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN, de 18/06/2019**

**(Doc. SEI/GDF 24022600 - Processo SEI N° 00480-00002940/2019-88):**

Em atenção à Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 36/2019 - CGDF/SUBCI/COICA /DICIG (23864036), encaminho a resposta ofertada pela da executora do contrato em análise (23957495 e 23974612).

Pontua ainda o documento – e-mail Solicitação (8457176), constante do Volume II do Processo de contratação nº 0072-000255/2013, por entender que é relevante para o esclarecimento do item 2 da solicitação acima referida.

Isto posto tecemos algumas considerações, o **primeiro despacho (resposta a questão 1)** afirma que as ocorrências constam no processo de pagamento, contudo o segundo despacho informa que as ocorrências mensais são registradas em Livro Resumo de Ocorrências.

O **primeiro despacho (resposta a questão 2)** menciona o Volume IV partes 3 e 4 digitalizadas do processo 0072-000255/2013, onde constam documentos que deram suporte ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015-GCONV, assinado em 27/03/2018, bem como o Despacho nº 055/2018 – ASJUR, de 10/05/2018.

#### **Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015-GCONV**

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor da taxa de administração anteriormente fixada no item 5.3 do contrato 007/2015-GCONV em (-) 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento negativos) e que passa a ser 0 (zero) a contar da data de sua assinatura, para atender à Portaria 1.287/2017, do Ministério do Trabalho.

**2.2 Considerando a alteração do valor da taxa se dá unicamente em virtude da Portaria nº 1287/17 do MTb, sua posterior revogação ou anulação implicará em retorno da taxa de administração ao patamar inicialmente contratado. (grifo nosso)**

Devido à assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 007/2015-GCONV, de 27/03/2018, as faturas emitidas em 27/04/2018 (planilha anterior), cujos pedidos datam de 12/04/2018, não sofreram, como já era previsto, o desconto de – 2,78%.

Porém, com a superveniência do **Despacho nº 055/2018 – ASJUR, de 10/05/2018**, cujo assunto era a análise sobre a revogação de norma que gerou reequilíbrio econômico-financeiro de contrato (objeto do Terceiro Termo Aditivo), que em resumo teve como recomendação o retorno imediato do desconto inicial de -2,78% sobre os valores faturados, conclui-se que **as faturas emitidas em 28/05/2018 (planilha anterior), cujos pedidos datam de 14/05/2018**, deveriam sofrer tal desconto.

A título de comprovação dos atos, apresentamos parte do teor do Despacho nº 055/2018 – ASJUR, de 10/05/2018, que teve como objetivo, dentre outros, elucidar as dúvidas quanto ao retorno da taxa de desconto contratual, a saber:

**Despacho nº 055/2018 – ASJUR**

(...)

Após a assinatura do termo aditivo, que ocorreu em 27/03/2018, sobreveio decisão judicial da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (fls. 848/853) **suspendendo a eficácia da Portaria nº 1.287, de 27/12/2017, do Ministério do Trabalho**, que impunha que a taxa de administração, para contratos dessa natureza, não poderia ser negativa, como informado no Despacho à fl.854.

Dessa forma, por expressa previsão contratual, a suspensão da Portaria nº 1.287, de 27/12/2017, do Ministério do Trabalho, **implica no retorno da taxa de administração antes praticada (-2,78%)**.

Nesse sentido, por se tratar de mero cumprimento de mandamento contratual, desnecessária a formalização por meio de novo Termo Aditivo. **O que se faz necessário é apenas a comunicação, pelo executor da avença, à empresa (com cópia da decisão às fls. 848/853) de que, a partir da próxima fatura, os pagamentos serão realizados da forma originalmente contratada, considerando a taxa de administração de – 2,78%.**

(...)

O **primeiro despacho** (**resposta a questão 3**) relata sobre o ocorrido com um dos empregados da EMATER, que fora contratado em 04/07/2016 e não obteve o recebimento de Auxílio Alimentação até o mês de setembro/2018, data em que recorreu por meio do processo 00072-00004240/2018-11. Tal situação impactou o mês de outubro/2018, **tendo em vista que os pedidos de acertos foram realizados em setembro/2018 e faturados por meio de faturas emitidas em 28/09/2018 (conforme planilha anterior). Contudo, tal descritivo não consta nos “Demonstrativos de Pagamentos” elaborados pela executora do contrato.** As referidas inclusões em detalhes, realizadas por meio dos demonstrativos de pagamento, se referem à transcrição e consolidação dos valores das faturas encaminhadas pela contratada.

O **segundo despacho** veio como adendo ao primeiro despacho com intuito de encaminhar um descritivo circunstanciado quanto a acertos de pagamento de auxílio alimentação de alguns empregados. Neste ponto destacamos que, via de regra, as informações adicionais apresentadas devem sempre fazer parte do Relatório Circunstanciado, a ser elaborado mensalmente pelos executores de contratos no momento da liquidação e pagamento das respectivas faturas.

O **terceiro despacho** apresenta o email encaminhado pela executora do contrato, datado de 11/05/2018, solicitando dentre outros o retorno da taxa administrativa negativa

prevista no contrato ora em análise. **Ou seja, após o dia 11/05/2018, os pedidos encaminhados e suas respectivas faturas já seriam passíveis de aplicação da taxa administrativa negativa de – 2,78%. Situação que deveria ter ocorrido no momento da emissão das faturas datadas de 28/05/2018 (planilha anterior).**

Por todo o exposto, verificamos a necessidade de:

- a) Melhoria nos controles da execução contratual, mediante abertura de processos que visem informar sobre o controle de gestão, relato de ocorrências e acertos diversos, dentre outros; os quais deverão estar vinculados ao processo de contratação.
- b) Elaboração de Relatório Circunstanciado (Descritivo) juntado ao Demonstrativo de Pagamento, contendo o resumo da execução contratual ocorrida no mês, breve relato das ocorrências/acertos e informações sobre processos onde possam ser verificados documentos/detalhes correlatos.

Em virtude o encaminhamento do Informativo de Ação de Controle nº 12/2020-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, de 06 de maio de 2020, foram anexados documentos no Processo SEI nº 00480-00001984/2020-24, consolidados por meio Ofício nº 238/2020 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, de 08 de junho de 2020, (Doc. SEI/GDF nº 41462230). Para este item a Unidade apresentou as seguintes providências:

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO AOS PROCESSOS INSPECIONADOS:**

TÓPICO 2.2 - Em relação às Recomendações R2; R3; R4 e R5, a executora do CONTRATO Nº 007/2015-GCONV tomou as providências para o atendimento, conforme os despachos e documentos juntados (41377673) e processos relacionados (0072-000255/2013;0072-000002/2018;00072-00000004/2019-07; 00072-00000019/2020-09; 00072-00001612/2020-64), este último demonstrando as providências para a efetivação do acerto, conforme recomendado (R5).

(...)

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA EVITAR REPETIÇÃO DAS FALHAS APONTADAS:**

(...)

PARA O TÓPICO 2.2 - Circular n.º 14/2020 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI aos Executores de Contratos determinando observância às Recomendações (R2, R3 e R4) (41378755).

Pelo exposto, observamos que a EMATER/DF apresentou ações para atendimento às Recomendações R2, R3, R4 e R5; as quais manteremos a fim de que sejam verificadas em futuras auditorias a efetividade das ações de controle ora implementadas e/ou em andamento.

### **Causa**

#### **Em 2018:**

- a) Ausência de processos que visem informar sobre o controle de gestão, relato de ocorrências e acertos diversos, dentre outros;
- b) Ausência de vinculação, ao processo de contratação, de todos os demais processos cujo teor impacta diretamente a execução contratual;
- c) Não elaboração de Relatório Circunstanciado (Descritivo) para anexação junto ao Demonstrativo de Pagamento; e
- d) Fiscalização inadequada do executor ao não elaborar relatório circunstanciado para acompanhar a execução do objeto contratual.

### **Consequência**

Dificuldade na identificação dos controles de gestão existentes e do acompanhamento da execução contratual.

### **Recomendação**

#### **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal:**

- R.2) Orientar formalmente os servidores a providenciarem a abertura de processos, sobre temas relevantes, que visem informar e organizar os documentos relativos ao controle de gestão, relato de ocorrências e acertos diversos, dentre outros.
- R.3) Orientar formalmente os servidores sobre a necessidade de fazer a vinculação, ao processo de contratação, de todos os demais processos cujo teor impacta diretamente a execução contratual.
- R.4) Orientar, formalmente, os servidores nomeados para execução de contratos sobre a necessidade de elaboração mensal de Relatório Circunstanciado Descritivo, o qual pode

vir acompanhado de planilhas/demonstrativos de ajustes e valores mensais a serem pagos. Tal relatório deve discorrer sobre o cumprimento das obrigações da contratada verificando os itens constantes no termo de referência e cláusulas contratuais, bem como a qualidade do serviço prestado; e

- R.5) Informar à contratada a ausência da aplicação da taxa administrativa de - 2,78% nas faturas datadas de 28/05/2018 (planilha anterior), bem como solicitar a efetivação do acerto devido na próxima fatura.

### 2.3 - AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DE ISS

Classificação da falha: Média

#### Fato

Do exame do Processo SEI nº 00072.00002749/2018-11, relativo ao **Contrato nº 007/2018-GCONV** – celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF-EMATER e a Empresa SEMPRE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 15.441.433/0001-50, contratada por inexigibilidade, teve como objeto a contratação para locação e montagem de estandes e auditório para o evento FEST FLOR BRASIL, o qual ocorreu no período de 28 de junho a 01 de julho de 2018, no valor total de R\$ 185.000,00 (NF nº 147 – SEI: 11081195), atestada, liquidada e paga (OB 2018OB00 – SEI: 23966772), constatamos a ausência da retenção de ISS sobre o valor da NF pela EMATER na condição de contribuinte substituto, por ocasião da liquidação da despesa, contrariando o disposto nas Leis Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003, e a Distrital de nº 3.247/2003, de 17/12/2003, previstas no subitem 9.8, do **Termo de Contrato**, bem como as disposições do Decreto nº 25.472, de 23/12/2004.

Considerando uma alíquota máxima de 5%, percentual do ISS não definido pela Empresa no rodapé da NF, o valor do imposto devido sobre o valor contratado a ser retido, à época do fator gerador, seria de R\$ 9.250,00. No entanto, faz-se necessário conhecer e definir a alíquota específica com base em tabela do regime de tributação do ISS/DF, no qual se enquadram as atividades fins da empresa.

Em virtude o encaminhamento do Informativo de Ação de Controle nº 12/2020-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, de 06 de maio de 2020, foram anexados documentos no

Processo SEI nº 00480-00001984/2020-24, consolidados por meio Ofício nº 238/2020 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, de 08 de junho de 2020, (Doc. SEI/GDF nº 41462230); para este item apresentou a seguinte providência:

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO AOS PROCESSOS INSPECIONADOS:**

(...)

TÓPICO 2.3 - Em integral atendimento à Recomendação R6, a Gerência de Contabilidade-GECON, por despacho, encaminhou o Comprovante de Arrecadação do ISS. (41378096).

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA EVITAR REPETIÇÃO DAS FALHAS APONTADAS:**

(...)

PARA O TÓPICO 2.3 - Memorando Nº 9/2020 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI à Coordenadoria de Administração e Finanças-COAFI com vistas à Gerência de Contabilidade-GECON determinando o cumprimento da Recomendação (R7) (41379067).

Pelo exposto, observamos que a Unidade apresentou ações para atendimento à Recomendações R6 e R7. Neste ponto ***consideramos atendida a Recomendação R6*** do IAC - Informativo de Ação de Controle nº 12/2020 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF e ***mantemos a Recomendação R7 do IAC*** em questão, a fim de que sejam verificadas em futuras auditorias a efetividade das ações de controle ora implementadas e/ou em andamento.

**Causa**

**Em 2018:**

- a) Inobservância do liquidante e de quem autorizou a liquidação da despesa, quando da efetiva emissão da Nota de Lançamento sem a respectiva retenção do ISS sobre o valor contratado de R\$ 185.000,00, em 13/08/2018, conforme doc. nº 2018NL01104, - (SEI: 11311053), contrariando aos dispositivos previstos em contrato; e
- b) Instrução processual inadequada e equívoco na liquidação da despesa.

**Consequência**

Risco de prejuízo ao Erário do Distrito Federal, caso a respectiva retenção do imposto devido, não tenha sido tempestivamente efetivada pelo Contribuinte Titular, bem como, pode advir de uma não efetivação do ressarcimento sugerido nas recomendações.

### Recomendação

#### Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal:

R.6) Orientar formalmente os servidores encarregados da liquidação de despesa no sentido de observar as legislações que tratam e determinam as retenções e recolhimentos dos impostos federais e distritais. Além disso, a Unidade poderá utilizar formulários de verificação ou check-list para assegurar que o processamento da despesa (liquidação e pagamento) ocorra de acordo com a legislação.

### 3 - CONCLUSÃO

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Planejamento da Contratação ou Parceria	2.1	Média
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.2	Média
Contábil	2.3	Média

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 19/03/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **DD81C464.52D0B6FB.923D2851.B5B7D0E8**